Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa - Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 48/2019

Processo Administrativo: nº 268/2019

Ementa: Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as

rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ANA MARIA BARTH REIS, inscrita no CAD/PRO nº 95463674-76.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti — Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato...

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais), ofertado pela empresa ANA MARIA BARTH REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CAD/PRO nº 95463674-76, sediada na RUA GERALDO VIEIRA, 220 - CEP: 84600000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Pinhalão/PR.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1° Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do material a ser adquirido considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais:
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para Aquisição de plantas destinadas à ornamentação e paisagismo de praças, jardins, rotatórias e canteiros da cidade e a escola Monteiro Lobato , durante o exercício de 2019, sempre de acordo com projetos elaborados pela equipe técnica da Prefeitura.

apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 01 de agosto de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 1072, de 22/10/2018 **Jacob Elias Neto**

Membro da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 1072, de 22/10/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 48/2019 Processo Administrativo nº 268/2019

Objeto: Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as

rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.

Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão

Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de

requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida Processo dispensa bem como

encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição

do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de agosto de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 48/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: ANA MARIA BARTH REIS, inscrita no CAD/PRO nº 95463674-76

Objeto: Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as

rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
_	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
despesa					
2019	1360	04.001.15.452.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2660	06.002.12.361.0010.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3100	06.010.12.361.0010.2050	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 01 de agosto de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal Contratante

ANA MARIA BARTH REIS

Produtor Rural Contratado